



CONTRATO-PROGRAMA ADITAMENTO

Entre: MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR, pessoa coletiva n.º 506 810 267, com sede na Rua Dr.º Henrique Botelho, em VILA POUCA DE AGUIAR, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, António Alberto Pires Aguiar Machado, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Manuel Orlando Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Tendo em conta: _____

1. A celebração pelo Município de Vila Pouca de Aguiar com a empresa, a 21 de Dezembro de 2018, de um contrato-programa para 2019 e os considerandos dele constantes. _____
2. A incumbência dada à empresa pelo município no referido contrato-programa, da execução no âmbito da “Promoção, manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão urbana”, da ação “Requalificação da antiga Escola Primária da Gralheira”. _____
3. A conveniência de serem conferidos à execução da referida ação novos trabalhos não previstos bem como alterar as atividades inicialmente previstas no que concerne a impermeabilizações de fundações, substituição de pilares metálicos por pilares em betão armado, alteração da composição das paredes exteriores, sistema de escoamento de águas no interior do espaço a criar, tendo-se verificado também a necessidade de atualização dos preços unitários atendendo que se encontravam desatualizados. _____

1



4. A insuficiência, neste contexto, da dotação prevista para a execução da referida ação e a necessidade de a reforçar com a verba adequada. _____
5. A aprovação pela Assembleia Municipal de VILA POUCA DE AGUIAR na sua sessão de 24 de Abril, e sob proposta da Câmara Municipal de VILA POUCA DE AGUIAR do aditamento ao contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____
6. A emissão pelo Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, do parecer prévio sobre a celebração do presente aditamento ao contrato-programa. _____

Celebram, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente aditamento ao contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

Artigo 1º (Fundamento, finalidade e objeto)

- 1- O presente aditamento tem por fundamento a necessidade de fomentar o desenvolvimento local e regional durante o ano de 2019, de acordo com as orientações estratégicas definidas para o período de duração do mandato dos órgãos sociais da EHATB, EIM, SA, mediante a execução da ação inserida na atividade de “promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” prevista no quadro anexo ao contrato-programa, em ordem à realização do seu objeto social. _____
- 2- Com o presente aditamento procede-se ao reforço da dotação prevista para a execução da referida atividade em consequência do acréscimo da intervenção a efetuar com a realização da ação “Requalificação da antiga Escola Primária da Gralheira”. _____

Artigo 2º (Incumbência e financiamento)

- 1- A EHATB, EIM, SA, é incumbida, no âmbito da “promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana”, da execução da ação



prevista no anexo referido no artigo anterior, integrando-se tal ação num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- O reforço da dotação para a execução da ação indicada no número anterior é financiado direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente, os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 3º (Quadro Económico-Financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2019, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das ações menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo anterior. _____

3- Os montantes financeiros previsivelmente alocados ao reforço da dotação referida no artigo anterior são afetos, neste concelho, tal como consta no anexo a este documento, à "promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana". _____

Artigo 4º (Subsídios à Exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 5º (Incumprimento)

O incumprimento do presente aditamento é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

3



**Artigo 6º
(Resolução de Conflitos)**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente aditamento as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

**Artigo 7º
(Outras disposições aplicáveis)**

O presente aditamento fica ainda subordinado às disposições do contrato-programa que lhe sejam aplicáveis. _____

**Artigo 8º
(Vigência)**

O presente aditamento vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2019.

Vila Pouca de Aguiar, 26 de Abril de 2019.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente do Município de VILA POUCA DE AGUIAR)

António Alberto Pires Aguiar Machado

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

Manuel Orlando Fernandes Alves


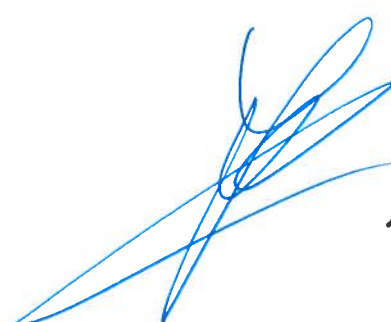
João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho



ANEXO

No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, em consequência do presente aditamento, associados ao desenvolvimento das atividades “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, constantes do contrato-programa.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VILA POUCA DE AGUIAR	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2019	415 000,00 €	55 000,00 €	470 000,00 €



5

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A., emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.

Foi-nos agora presente, para emissão de parecer, um aditamento ao contrato-programa para 2019. Em relação ao contrato-programa para 2019, cujo valor ascendia a 445.000 (quatrocentos e quarenta e cinco mil euros), foi já emitido o competente parecer que foi por nós subscrito e datado de 27 de novembro de 2018.

A EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A., pretende agora celebrar um aditamento ao referido contrato programa com a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, que estabelece quais as atividades adicionais a executar pela Empresa, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Reforço da dotação prevista no contrato-programa inicial, destinado à "Requalificação da antiga Escola Primária da Gralheira", no âmbito da " Promoção, manutenção e conservação de Infraestruturas urbanísticas e gestão urbana".

O exame a que procedemos e que entendemos proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer, incidiu no documento preparado pelo Conselho de Administração, onde se fundamenta e explicitam os pressupostos da ação a executar pela Empresa. O aditamento ao contrato programa com a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar foi deliberação em reunião da Assembleia Geral da Empresa, realizada em 2 de abril de 2019.

Este aditamento ao contrato programa tem por pressuposto a utilização de excedentes, resultantes da atividade já verificada e a desenvolver, neste exercício de 2019, pela Empresa na produção de energia elétrica, na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, tal como o contrato-programa para 2019, o referido aditamento ao mesmo não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar. Estimam-se gastos adicionais, por recurso a terceiros e subcontratação, com a execução da atividade acima descrita no referido aditamento, de 25.000 (vinta e cinco mil) euros.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o aditamento ao contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

Porto, 2 de abril de 2019



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA
representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING